

A preservação florestal

INSTITUTO

Documentação

SOCIOAMBIENTAL

Fonte: OESP (Supl. Agrícola)

Data: 23/5/2001 Pg 92

Class: 12

A consciência crítica do País não pode esquecer de que preservar a área cultivada é tão importante quanto preservar a área de mata nativa. A vastidão do território nacional e o caráter genérico da legislação ambiental, particularmente a do Código Florestal, muitas vezes confundem as pessoas. Regiões brasileiras, há séculos povoadas e cultivadas, não podem ser tratadas com a mesma visão ambientalista que hoje se tem sobre a Amazônia, ainda em processo de povoamento. O Centro-Sul e o Nordeste vivem situações diferentes e, dentro deles, cada Estado vive a sua.

A confusão nasce da falta de regulamentação do Código Florestal de 1965, que o deixou sem eficácia por ser um código simplista. O legislador florestal, como um jogador de cartas, indistintamente, ofereceu 20% para todas as propriedades rurais do Brasil. O absurdo original e a conseqüente regulamentação postergada criaram a situação agora reinante.

Em 1965, a Belém/Brasília era intransitável, não existia a Transamazônica, o cerrado era pouco explorado, a Amazônia estava praticamente intacta e nem sequer fora esboçado o plano de desenvolvimento da Amazônia Legal. A realidade hoje é bem outra. Os chapadões povoaram-se, desenvolveu-se neles uma agricultura moderna e a Zona Franca metropolizou Manaus.

Para remediar a ausência de regulamentação do Código foram surgindo decretos, resoluções, portarias, exigências de averbações, todas elas de duvidosa legalidade. A novidade ambiental tomou conta do assunto e as ONGs, nacionais e estrangeiras, não admitem opiniões contrárias às suas. Para fazer calar as possíveis discordâncias entupiram de

serragem a boca da Confederação Nacional da Agricultura (CNA). Assim exercem, a seu modo, a democracia de uma banda só: a da palavra de ordem. O deputado Micheletto, que ousou um anteprojeto diferente do entendimento deles, passou a excrível antes mesmo de apresentar seu anteprojeto.

No Centro-Sul, as áreas de preservação permanente, mantendo a margem verde dos rios e lagos, são de consenso geral, exceção feita às vargens arrozeiras. As encostas declivosas serão paulatinamente abandonadas, por sua impossível mecanização.

Mas abandonar 20% da área agricultável, para regeneração da vegetação original, em um País com mais de 50% de vegetação nativa, é um absurdo social e econômico, um verdadeiro crime de lesa-pátria. Abandonar 20% de municípios povoados, cultivados, com cidades, luz, água, esgoto, escolas, hospitais, indústria, asfalto, produção agropecuária de reconhecida importância nacional é um desperdício, é esbanjar a sorte. Não passa de

uma mentalização idílica da virgindade inocente de uma paisagem pré-cabralina, porque a função clorofiliana da fotossíntese, responsável pela renovação do ar, as plantas cultivadas também exercem.

Mais ainda, querer fazer do proprietário rural, guardião e responsável da área que dele pretendem sequestrar: - "É de escaçar!", como diria o velho Eça. Será possível ao desarmado proprietário rural conseguir o que a polícia florestal e o corpo de bombeiros não conseguem? Ainda com a agravante de desapropriação por não cumprimento da função social da terra.

■ Eduardo Diniz Junqueira é fazendeiro e usineiro



É crime de lesa-pátria abandonar 20% da área agricultável para regenerar a vegetação